



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8
Licitações e Contratos	10
Atas de registro de preço - Trimestral	10
Extrato	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10
Terceiro Setor	11
Extrato - Termo de Colaboração	11
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	12
Licitações e Contratos	12
Extrato	12
Poder Legislativo	13
Atos Oficiais	13
Portarias	13
Atos Legislativos	13
Atos de Mesa	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.969, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.649.700,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 6º, inciso III;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.649.700,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
381	02.06.01.10.301.0075.2099.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO VENCIMENTOS E	1	310.000	115.000,00
153	02.03.02.04.123.0016.2259.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	200.000,00
264	02.05.02.12.122.0060.0011.3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	200.006	25.000,00
656	02.10.01.27.843.0156.2268.3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	110.000	5.000,00
352	02.06.01.10.122.0081.0012.3.2.91.21	DÍVIDA POR CONTRATO PRINCIPAL DA	1	310.000	20.000,00
265	02.05.02.12.122.0060.0011.4.6.91.71	DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO PRINCIPAL DA	1	200.006	8.000,00
353	02.06.01.10.122.0081.0012.4.6.91.71	DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO JUROS SOBRE A	1	310.000	22.000,00
541	02.08.01.28.843.0102.0014.3.2.91.21	DÍVIDA POR CONTRATO JUROS SOBRE A	1	110.000	2.000,00
194	02.04.01.28.843.0028.0010.3.2.91.21	DÍVIDA POR CONTRATO VENCIMENTOS E	1	510.000	3.000,00
332	02.05.04.12.361.0072.2089.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	261.000	35.000,00

335	02.05.04.12.361.0072.2089.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS - A CONSÓRCIOS PÚBLICOS OUTROS	2		261.000	2.000,00
28	02.01.01.04.122.0005.2004.3.3.90.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS	1		110.000	3.000,00
270	02.05.02.12.122.0061.2071.3.3.90.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS	1		200.006	13.000,00
365	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS	1		310.000	10.000,00
547	02.08.03.18.541.0105.2145.3.3.90.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA VENCIMENTOS E	1		110.000	4.000,00
575	02.09.01.04.125.0107.2152.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OUTRAS	1		110.000	30.000,00
357	02.06.01.10.301.0075.2094.3.1.90.16	DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL VENCIMENTOS E	1		310.000	40.000,00
551	02.08.03.18.541.0105.2240.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	1		110.000	7.700,00
552	02.08.03.18.541.0105.2240.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS - A CONSÓRCIOS PÚBLICOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	1		110.000	1.5000,00
566	02.08.04.04.122.0088.2274.3.1.90.13	TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS - A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VENCIMENTOS E	1		110.000	2.5000,00
635	02.10.01.27.812.0116.2254.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	1		110.000	48.000,00
638	02.10.01.27.812.0116.2254.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS - A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VENCIMENTOS E	1		110.000	12.000,00
266	02.05.02.12.122.0061.2071.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL VENCIMENTOS E	1		110.000	155.000,00
292	02.05.02.12.365.0063.2075.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	1		200.006	470.000,00
294	02.05.02.12.365.0063.2075.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS - A CONSÓRCIOS PÚBLICOS OUTROS	1		213.000	116.000,00
147	02.03.01.11.331.0018.2022.3.3.90.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		100.001	300.000,00

Total (R\$) 1.649.700,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 3 de 13

§1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
518	02.07.01.15.451.0090.1053.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	100.1010	115.000,00
111	02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL PRINCIPAL DA DÍVIDA	1	110.000	200.000,00
152	02.03.01.28.843.0012.0003.4.6.91.71	CONTRATUAL RESGATADO OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	1	110.000	50.000,00
178	02.04.01.08.244.0040.2049.3.1.90.13	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS OUTROS	1	510.000	20.000,00
188	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.48	AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS PENSÕES DO	1	510.000	15.000,00
163	02.03.06.09.271.0023.2029.3.1.90.03	RPPS E DO MILITAR OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	1	110.000	100.000,00
333	02.05.04.12.361.0072.2089.3.1.90.13	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	2	262.000	37.000,00
529	02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.90.13	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	1	110.000	11.700,00
626	02.10.01.04.122.0115.2250.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	60.000,00
280	02.05.02.12.361.0062.2073.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	220.000	741.000,00
Total (R\$)					1.649.700,00

Art. 3º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação, encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025, Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 18 de novembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

2025.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 6.490, de 30 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata o art. 26, da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024, no valor de R\$ 935.789,15 (novecentos e trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
50	02.01.03.04.062.0008.2007.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	4.000,00
37	02.01.01.04.122.0005.2256.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	3.000,00
364	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	310.000	91.658,62
393	02.06.01.10.304.0077.2203.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	320.000	23.319,77
511	02.07.01.04.122.0088.2130.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	6.500,00
656	02.10.01.27.843.0156.2268.3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	110.000	3.772,48
575	02.09.01.04.125.0107.2152.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	20.000,00
44	02.01.01.28.843.0004.0001.3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	110.000	449,00
167	02.03.06.28.843.0020.0005.3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	110.000	248.206,00
46	02.01.03.04.062.0008.2007.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	13.468,00
151	02.03.01.28.843.0012.0003.3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	110.000	27.200,00
541	02.08.01.28.843.0102.0014.3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	110.000	1.277,16
35	02.01.01.04.122.0005.2256.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	1.030,00
648	02.10.01.27.812.0116.2255.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	5.000,00
113	02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	8.000,00
194	02.04.01.28.843.0028.0010.3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	510.000	2.402,12
593	02.09.01.28.843.0106.0015.3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	110.000	8.281,00

DECRETO Nº 7.970, DE 18 DE NOVEMBRO DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 4 de 13

84	02.02.01.28.843.0010.0002.3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	110.000	195,00	112	02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.90.13	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	8.000,00
282	02.05.02.12.361.0062.2073.3.1.90.16	VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	220.000	2.000,00	48	02.01.03.04.062.0008.2007.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS PESSOAL CIVIL	1	110.000	13.468,00
509	02.07.01.04.122.0088.2130.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	21.000,00	85	02.02.01.28.843.0010.0002.4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	110.000	195,00
511	02.07.01.04.122.0088.2130.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	9.000,00	45	02.01.01.28.843.0004.0001.4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	110.000	449,00
337	02.05.04.12.365.0073.2090.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	272.000	60.000,00	152	02.03.01.28.843.0012.0003.4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	110.000	27.200,00
345	02.05.04.12.365.0073.2091.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2	271.000	270.000,00	41	02.01.01.04.122.0005.2256.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1	110.000	1.030,00
365	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	310.000	3.000,00	649	02.10.01.27.812.0116.2255.3.1.91.13	PERMANENTE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	5.000,00
309	02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.90.36	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	212.000	2.000,00	168	02.03.06.28.843.0020.0005.4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	110.000	248.206,00
644	02.10.01.27.812.0116.2254.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	110.000	1.030,00	195	02.04.01.28.843.0028.0010.4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	510.000	2.402,12
610	02.09.03.06.181.0109.2154.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	110.000	2.000,00	657	02.10.01.27.843.0156.2268.4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	110.000	3.772,48
601	02.09.02.06.181.0108.2153.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	110.000	4.000,00	287	02.05.02.12.361.0062.2073.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	2.000,00
513	02.07.01.04.122.0088.2130.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	110.000	12.000,00	594	02.09.01.28.843.0106.0015.4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	110.000	8.281,00
311	02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	212.000	18.000,00	504	02.07.01.04.122.0088.2130.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	30.000,00
299	02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	213.000	48.000,00	341	02.05.04.12.365.0073.2090.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO VENCIMENTOS E	1	274.000	60.000,00
157	02.03.02.04.123.0016.2259.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	110.000	16.000,00	342	02.05.04.12.365.0073.2091.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	273.000	100.000,00
Total (R\$) 935.789,15											

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata o art. 26, da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024, no valor de R\$ 935.789,15 (novecentos e trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Anulação(ões)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)						
49	02.01.03.04.062.0008.2007.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	4.000,00	355	02.06.01.10.301.0075.2094.3.1.90.11	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	310.000	3.000,00
32	02.01.01.04.122.0005.2256.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	3.000,00	310	02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	212.000	2.000,00
366	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	310.000	70.000,00	645	02.10.01.27.812.0116.2254.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1	110.000	1.030,00
374	02.06.01.10.301.0075.2094.4.4.90.52	PERMANENTE MATERIAL	1	310.000	21.658,62	606	02.09.03.06.181.0109.2154.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	2.000,00
395	02.06.01.10.304.0077.2203.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	320.000	9.186,35	599	02.09.02.06.181.0108.2153.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	4.000,00
396	02.06.01.10.304.0077.2203.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	320.000	133,41	504	02.07.01.04.122.0088.2130.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	12.000,00
397	02.06.01.10.304.0077.2203.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	320.000	14.000,01	310	02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	212.000	18.000,00
504	02.07.01.04.122.0088.2130.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	6.500,00	298	02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	213.000	48.000,00
542	02.08.01.28.843.0102.0014.4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	110.000	1.277,16	156	02.03.02.04.123.0016.2259.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	16.000,00
578	02.09.01.04.125.0107.2152.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	20.000,00						
					Total (R\$) 935.789,15						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 5 de 13

Art. 3º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação, encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 18 de novembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.971, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.316.201,89 (um milhão, trezentos e dezesseis mil e duzentos e um reais e oitenta e nove centavos).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.316.201,89 (um milhão, trezentos e dezesseis mil e duzentos e um reais e oitenta e nove centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
525	02.07.02.15.452.0100.2137.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	300.000,00
107	02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	15.000,00
525	02.07.02.15.452.0100.2137.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	650.000,00
266	02.05.02.12.122.0061.2071.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	200.006	155.000,00
267	02.05.02.12.122.0061.2071.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	200.006	2.000,00
292	02.05.02.12.365.0063.2075.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	213.000	79.456,89
107	02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	7.000,00

363	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.000	107.745,00
Total (R\$)					1.316.201,89

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
565	02.08.04.04.122.0088.2274.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	105.000,00
537	02.08.01.04.122.0103.2139.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	1	110.000	80.000,00
531	02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	20.000,00
549	02.08.03.18.541.0105.2145.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE	1	110.000	10.000,00
534	02.08.01.04.122.0103.2139.3.3.90.36	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	1	110.000	35.000,00
531	02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.91.13	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1	110.000	50.000,00
504	02.07.01.04.122.0088.2130.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.000	15.000,00
182	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.000	22.490,00
193	02.04.01.08.244.0040.2049.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	510.000	17.510,00
794	02.04.03.16.482.3001.2300.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	500.100	846.456,89
92	02.02.02.13.392.0117.2251.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	5.000,00
77	02.02.01.23.695.0011.2012.3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	2.000,00
536	02.08.01.04.122.0103.2139.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	17.745,00
571	02.08.04.04.122.0088.2274.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.000	30.000,00
518	02.07.01.15.451.0090.1053.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	100.1010	60.000,00
Total (R\$)					1.316.201,89

Art. 3º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação, encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025, Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 2,70 % da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 18 de novembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 6 de 13

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.972, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.556.325,43 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos) por anulação e excesso.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 6º, incisos I e III;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.556.325,43 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
486	02.06.02.10.303.0086.2126.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	304.001	66.653,60
147	02.03.01.11.331.0018.2022.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	100.001	800.000,00
518	02.07.01.15.451.0090.1053.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	100.162	877.682,00
360	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	100.006	200.000,00
342	02.05.04.12.365.0073.2091.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	261.003	1.417.468,97
332	02.05.04.12.361.0072.2089.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	260.004	176.320,86
332	02.05.04.12.361.0072.2089.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	261.000	736.200,00
335	02.05.04.12.361.0072.2089.3.1.91.13	OBRIGACIONES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A	2	261.000	232.000,00
527	02.07.03.15.452.0101.2138.4.4.90.51	A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3	100.170	50.000,00
Total (R\$)					4.556.325,43

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto por anulação parcial, no valor de 968.200,00

(novecentos e sessenta e oito mil e duzentos reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
338	02.05.04.12.365.0073.2090.3.1.90.13	OBRIGACIONES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A	2	272.000	99.000,00
338	02.05.04.12.365.0073.2090.3.1.90.13	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2	274.000	11.000,00
340	02.05.04.12.365.0073.2090.3.1.91.13	OBRIGACIONES PATRONAIS - TRANSFERÊNCIAS A	2	272.000	455.000,00
341	02.05.04.12.365.0073.2090.3.3.90.46	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2	274.000	120.000,00
342	02.05.04.12.365.0073.2091.3.1.90.11	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2	271.000	283.200,00
Total (R\$)					968.200,00

Art. 3º Serão utilizados como recursos, também, o valor de R\$ 3.588.125,43 (três milhões quinhentos e oitenta e oito mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação, encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025, Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 18 de novembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.976, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 877.681,77 (oitocentos e setenta e sete mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 7 de 13

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 6º, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 877.681,77 (oitocentos e setenta e sete mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

Crédito(s)

Ficha	Classificação de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
518	02.07.01.15.451.0090.1053.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	100.163	877.681,77
Total (R\$)					877.681,77

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos, o valor de R\$ 877.681,77 (oitocentos e setenta e sete mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025, Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.490, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 26 de novembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 8 de 13

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 19.812, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Equipe Técnica da Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.618, de 13 de novembro de 2020, art. 18, inciso III, que diz: “a relação das autoridades sanitárias deverá ser publicada semestralmente pelas autoridades competentes, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados, ou em menor prazo, caso haja alteração no quadro de funcionários”;

CONSIDERANDO ao disposto no art. 96, §3º da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, Código Sanitário do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os profissionais da Equipe de Vigilância Sanitária, que conforme art. 95 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, terão livre acesso a todos os locais sujeitos à Legislação Sanitária, a qualquer dia e hora, sendo as empresas, por seus dirigentes ou prepostos, obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde, segue assim, lista atualizada das autoridades sanitárias:

05 - Dulce Maria Vital Lopes	Agente Municipal;
10 - Joaquim Alcântara Ribeiro	Engenheiro Civil;
11- Regina de Fátima Gonçalves	Supervisora do Setor de Vigilância Sanitária;
17 - Renata Lourenço Barbosa	Engenheira Sanitarista;
26 - Daniele Ribeiro Paziani	Técnica em Enfermagem;
29 - Lislaine de Fátima Castilho	Farmacêutica;
30 - Weimar Farber	Fiscal Sanitário;
32 - Roberta Filomena Andrade Marin	Coordenadora de Vigilância em Saúde; e
33 - Murilo Nasser Pinheiro	Gestor Municipal de Meio Ambiente.
34 - Ana Paula de Souza Magri	Enfermeira
35 - Willian Coraçari	Técnico de Segurança do Trabalho

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 19.448, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de dezembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 9 de 13

PORTARIA Nº 19.813, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 2.712/2004, após analisar os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2025, instaurado através da Portaria nº 19.643 de 31/07/25, e relatório final apresentado pela Comissão nomeada através da Portaria 18.747 de 22/01/2024, alterada pela Portaria 19.796 de 10/12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo instaurado em desfavor da servidora GIOVANA SCHIAVON BAPTISTÃO MOLINA, sem julgamento de mérito, em virtude da demonstração de ausência de responsabilidade da servidora e pelos fatos apurados não configurarem o ilícito administrativo tal como capitulado na Portaria de Instauração;

Art. 2º O processo deve ser arquivado no prontuário da servidora no Setor de Recursos Humanos após notificação da decisão;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de dezembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.814, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho do Sr. LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SOBRINHO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de trabalho do Sr. **LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SOBRINHO**, previsto na Portaria nº 19.598, de 03 de julho de 2025, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 180 (cento e oitenta) dias, de 15 de dezembro de 2025 a 12 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 30 de dezembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.815, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra.

SHARA VICTORIA ROQUE FELICIO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de trabalho da Sra. **SHARA VICTORIA ROQUE FELICIO**, previsto na Portaria nº 19.600, de 03 de julho de 2025, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 180 (cento e oitenta) dias, de 28 de dezembro de 2025 a 25 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de dezembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 30 de dezembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.816, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a demissão, a pedido, da Sra. MALU LUCIANO LAHR SILVA, do emprego público de NUTRICIONISTA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida, a pedido, a Sra. **MALU LUCIANO LAHR SILVA**, do emprego público de **NUTRICIONISTA** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de dezembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 30 de dezembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 10 de 13

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; **Ca=** Contratado; **PE=** Pregão Eletrônico; **O=** Objeto; **V=** Valor; **P=** Período; **DA=** Data de Assinatura.

Nº 43/2025; CA= Knauth & Zub Ltda Me; PE=30/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de tablets "8" polegadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal De São José Do Rio Pardo- SP; V= R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais); P= 12 (doze) meses; DA= 29 de dezembro de 2025.

Extrato

CONTRATO FIRMADO DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

Nº=NÚMERO DO CONTRATO; **CA=** CONTRATADO; **CR=** CONCORRÊNCIA; **CO=** CONVÊNIO; **PR=** PREGÃO; **PE=** PREGÃO ELETRÔNICO; **DP=** DISPENSA; **IX=**INEXIGIBILIDADE; **CH =** CHAMAMENTO; **O=** OBJETO; **V=**VALOR; **P=** PERÍODO; **D=** DATA DE ASSINATURA.

Nº= 226/2025; CA= All Braz Comércio e Locações Ltda EPP; PE= 60/2025; O= Contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; P= 12 (doze) meses; DA= 29 de dezembro de 2025.

TERMO ADITIVO FIRMADO DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; **TAP Nº=** TERMO DE APOSTILAMENTO NÚMERO; **CA=** CONTRATADO; **CT=** CONTRATO; **ARP =** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; **CO=** CONVÊNIO; **CR=** CONCORRÊNCIA PÚBLICA; **IX=** INEXIGIBILIDADE; **DP=** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **PE=** PREGÃO ELETRÔNICO; **PR=** PREGÃO PRESENCIAL; **O=** OBJETO; **V=** VALOR; **P=** PERÍODO; **DA=** DATA DE ASSINATURA;

TA Nº= 04/2025; CA= CLINICA DE PSICOLOGIA SAO JOSE DO RIO PARDO LTDA ME; CT= 186/2022; IX= 71/2022; O= O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 186/2022 por mais 12 (doze) meses, contados de 20 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2026; P= 12 (doze) meses; DA= 15 de dezembro de 2025.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO ESTÁGIARIO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no **PROCESSO SELETIVO ESTÁGIARIO Nº 02/2025** para que compareçam até o dia 09 de janeiro de 2026, das 8h às 17h, na Casa do Empreendedor - Avenida Independência, 279, Centro. O candidato deverá apresentar seus documentos, para receber as orientações pertinentes ao início das atividades.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	DATA DE INSCRIÇÃO	NOTA
6	LUCILENE SANCHES DE LIMA ROSA	PEDAGOGIA	2	4	13/10/2025	6
7	STEFAN ABDIEL LIMA SILVA	PEDAGOGIA	2	4	17/10/2025	6
8	MILENA CARVALHO RAYMUNDO	PEDAGOGIA	2	3	05/10/2025	5

Se o candidato não comparecer até o dia 09 de janeiro de 2026, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação. São José do Rio Pardo, 30 de dezembro de 2025. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 11 de 13

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 164 - 2025 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 228-2025

PROCESSO: Nº 164/2025 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Ada Parisi – CNPJ:10.749.738/0001-00.

OBJETO: Celebração do Termo de Colaboração - Recurso Municipal em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para a entidade Associação de Pais e Mestres da EMEB Ada Parisi, para manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 6.373/2023 e Decreto 7.602/2024.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 2.000,00

NATUREZA DA DESPESA: A referida despesa correrá por conta da funcional programática (02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.50.43.00) fonte de recursos da Secretaria de Educação – Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2026.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli – Secretária Municipal de Educação – CPF: 303.236.248-20 e Sandra Regina Ferreira Ramos – Gestora da Parceria – CPF: 260.713.378-52.

DATA DE ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Educação e consoante Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.373/2023 para possibilitar a manutenção e desenvolvimento de ensino, destinadas a melhoria, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, bem como fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 12 de 13

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Licitações e Contratos

Extrato



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
INSTITUÍDA A 08/08/1985
Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D. O. E. de 21/12/85

EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação Educacional de São José do Rio Pardo comunica a assinatura de contrato nº 05/2025 em 30 de dezembro de 2025, com a empresa O.M. Consultoria Concursos Ltda. EPP, no valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais)- Objeto – Prestação de serviços para realização Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Augusto Baizi Smarieri
Diretor Presidente

Av Dep. Eduardo Vicente Nasser, 850 – CEP 13720-029 – S.J .R. Pardo - SP - Fone (19) 3608-4651
CNPJ 54.136.866/0001-53 - Site:www.fundacaoeducacional.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1722

Página 13 de 13

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 45, DE 30 de DEZEMBRO de 2025.

Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo no exercício de 2026, nas datas que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo nas seguintes datas:

- I - 16 de fevereiro de 2026 - segunda-feira de Carnaval;
- II - 17 de fevereiro de 2026 - terça-feira de Carnaval;
- III - 18 de fevereiro de 2026 - Quarta-Feira de Cinzas;
- IV - 20 de março de 2026 - sexta-feira posterior ao Dia da Cidade;
- V - 02 de abril de 2026 - Quinta-Feira Santa;
- VI - 20 de abril de 2026 - segunda-feira anterior ao feriado de Tiradentes;
- VII - 04 de junho de 2026 - Dia de Corpus Christi;
- VIII - 05 de junho de 2026 - sexta-feira posterior ao Dia de Corpus Christi;
- IX - 10 de julho de 2026 - sexta-feira posterior ao feriado da Revolução Constitucionalista de 1932;
- X - 28 de outubro de 2026 - Dia do Servidor Público;
- XI - 24 de dezembro de 2026 - quinta-feira, véspera de Natal;
- XII - 31 de dezembro de 2026 - quinta-feira, véspera da Confraternização Universal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de dezembro de 2025.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI

Diretora Administrativa e Legislativa

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 11, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11, de 02 de maio de 2022, que "Constitui

Comissão para implantação, acompanhamento e avaliação do "Programa Câmara Sustentável" da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo".

A Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º do Ato da Mesa nº 11, de 02 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão fica constituída pelos servidores Cássio Silveira, Douglas Santos Ribeiro e Rodrigo Marin Figueira, e pelos vereadores Adriano Rodrigues Júnio e Dante Lemes dos Santos."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 30 de dezembro de 2025.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

DANTE LEMES DOS SANTOS

1º Secretário

ADRIANO RODRIGUES JÚNIOR

2º Secretário

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi

Diretora Administrativa e Legislativa